



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 20/2025

SÚMULA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ORIUNDO DE RECURSOS FUNDO A FUNDO FEDERAL: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, PROCESSO 25000.022123/2025-99, PARCELA ÚNICA EM 2024, CREDITADA NO MÊS 01 E 02 DE 2025, ORDEM Nº 003352 E 001252, PORTARIA Nº 3493 E 6377, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, oriundo de recursos fundo a fundo federal: assistência financeira para custeio dos serviços de atenção primária em saúde - incentivo financeiro da APS - demais programas, serviços e equipes da atenção primária à saúde, Processo 25000.022123/2025-99, parcela única em 2024, creditada no mês 01 e 02 de 2025, Ordem nº 003352 e 001252, Portaria nº 3493 e 6377, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SUPLEMENTA-SE

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO PROJETO ATIVIDADE 2,038

Proj. Ativi. 2,038		Elemento De Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
179	2.038	33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	161.700,78
TOTAL			R\$ 161.700,78

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros proveniente de recursos fundo a fundo federal: assistência financeira para custeio dos serviços de atenção primária em saúde - incentivo financeiro da APS - demais programas, serviços e equipes da atenção primária à saúde, Processo 25000.022123/2025-99, parcela única em 2024, creditada no mês 01 e 02 de 2025, Ordem nº 003352 e 001252, Portaria nº 3493 e 6377.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 21 de fevereiro de 2025.
RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

(assinado digitalmente)

MENSAGEM Nº 20/2025.

Novo Horizonte do Oeste em 21 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei o condão de autorizar abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no presente orçamento, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
2. Salienta-se que a solicitação recai sobre a necessidade de adequar orçamento para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas ações públicas junto à população do município. Para dar cobertura aos créditos acima abertos serão utilizados os recursos financeiros proveniente de recursos fundo a fundo federal: assistência financeira para custeio dos serviços de atenção primária em saúde - incentivo financeiro da APS - demais programas, serviços e equipes da atenção primária à saúde, Processo 25000.022123/2025-99, parcela única em 2024, creditada no mês 01 e 02 de 2025, Ordem nº 003352 e 001252, Portaria nº 3493 e 6377.
3. Assim a presente proposta visa tão apenas adequação do orçamento para fazer frente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
4. Como é de praxe, a matéria está fincada nos princípios balizadores da administração pública, notadamente Direito Administrativa e Direito Financeira.
5. Da mesma forma, trata de matéria financeira, cujo mérito é vinculado ao orçamento, ao passo, que a discussão meritória da matéria fica afeta a comissão temática competente. Assim, solicito que seja considerada a urgência implícita do projeto no escopo de cumprirmos os prazos estabelecidos no termo dos programas firmados.
6. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa de Lei projeto de lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, uma vez que o remanejamento será para Secretaria Municipal de Saúde, haja vista a necessidade de adequar o orçamento para esta secretaria.
7. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,
RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Ofício n.º 20/GAB/NHO/2025 – Novo Horizonte D'Oeste – RO, 21 de fevereiro de 2025.

**À CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVO HORIZONTE DO OESTE.**

Exmo. Sr. Presidente,

Através do presente encaminhamos a V. Exa. o projeto de Lei n.º 20/2025, onde solicitamos que seja realizada recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

Justificamos a **URGÊNCIA** em razão da necessidade de adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para dar cumprimento aos prazos e ações de convênio.

Dessa forma, requer seja analisado pelos nobres *Edis*, onde reiteramos protesto de estima e consideração.

Palácio Osvaldo Piana, Sede do Poder Executivo
Municipal.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

**AO EXMO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	198	21/02/2025

ID:	231820	Processo	Documento
CRC:	8ACCFD32		
Processo:	1-198/2025		
Usuário:	SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação:	21/02/2025 08:43:21	Finalização:	21/02/2025 08:45:30

MD5: **728507E2670B84C4AB692A4A713C965C**

SHA256: **9E697873DDDA8A680F98A00BB4FC19C0A82555DCBA5A5B7300D7651C7E41F119**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 20 2025

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE SAÚDE			21/02/2025 08:43:21
RONALDO DELAZARI	NOVO HORIZONTE DO OE	RO	21/02/2025 08:44:55

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	21/02/2025 08:43:21
---------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	RONALDO DELAZARI	PREFEITO MUNICIPAL	21/02/2025 10:19:37
--	------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 231820 e o CRC 8ACCFD32.